

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.068/2010

de 18 de Junho de 2010.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessário as obras da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Bairro do Porto, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Capela do Alto, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a **Oswaldo Emílio Grassi e outro** (Cadastro Sabesp nº 0419/018), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências RMTD.2 nº 060/10, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0419/018

Proprietário: Oswaldo Emílio Grassi e outro

ÁREA: 4.317,90 m2 – Planta RMDT.2 nº 060/10

Área-1: Acesso e extravasor (1-2-3-4-5-1) = 577,90m2

Faixa de terra com 6,00 metros de largura, situada no Bairro do Porto, no distrito e município de Capela do Alto, atualmente desta comarca, pertencente à matrícula nº 25.053 do CRI de Tatuí – SP e caracterizado no desenho Sabesp RMDT.2-060/10, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "1", localizado na divisa titulada com a Gleba-C de Antonio Catalano Junior (1.000,00m), afastado nesta, da divisa titulada Rio Sarapuí por 502,80 metros: Segue no azimute 14º34'46" e na distância de 1,67 metros até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita e segue no azimute 32º50'35" e na distância de 96,27 metros até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita e seguindo no azimute 127º20'37" por uma distância de 6,02 metros até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita e seguindo no azimute 212º50'35" por uma distância de 94,77 metros até o ponto aqui designado "5" confronta até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e seguindo na divisa titulada com a Gleba-C de Antonio Catalano Junior (1.000,00m) em direção à divisa titulada Rio Sarapuí (180,00m) no azimute 277º45'39" e na distância de 6,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.068/10 – fls. 02)

metros até atingir o ponto “1”, início da presente descrição encerrando uma área de 577,90 metros quadrados.

Área-2: Ete (3-6-7-8-4-3) = 3.740,00m²

Parte de um terreno rural, sito no Bairro do Porto, Sexto perímetro de Sorocaba, distrito e município de Capela do Alto, atualmente desta comarca de Tatuí, constituído de parte da Gleba nº 93, denominada Gleba – A, pertencente à matrícula nº 25.053 do CRI de Tatuí – SP e caracterizado no desenho Sabesp RMDT.2-060/10, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto "3" canto do acesso e extravasor “AREA-1”, segue no azimute 37°20'37” por uma distância de 68,00 metros até o ponto aqui designado “6”; deflete à direita e seguindo no azimute 127°20'37” na distância de 55,00 metros até o ponto aqui designado “7”; deflete à direita e segue no azimute 217°20'37” por uma distância de 68,00 metros até o ponto aqui designado “8”; deflete à direita e seguindo no azimute 307°20'37” por uma distância de 48,98 metros até o ponto “4”, confronta até aqui com área da mesma propriedade; seguindo no azimute anterior e na distância de 6,02 metros até o ponto “3”, início da presente descrição encerrando uma área de 3.740,00 metros quadrados.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do Decreto nº 2.039, de 26 de Abril de 2010.

Prefeitura de Capela do Alto, 18 de Junho 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO